



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|  |                    |                       |
|--|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma<br><b>LEI ORDINÁRIA Nº 4514/2017</b>  |                    |                       |
| Ementa<br><b>AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.</b> |                    |                       |
| Data da Norma<br><b>11/10/2017</b>   | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Matéria Legislativa<br><b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 285/2017</a> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga</b>   |                    |                       |
| Status de Vigência<br><b>Em vigor</b>  |                    |                       |

**LEI Nº 4.514, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à contratação de serviços e aquisição de material para a Secretaria da Educação.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.866/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), destinado à contratação de serviços e aquisição de material para a Secretaria de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**020801**

**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0002.2024.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 05.220.011 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

3.3.90.39.00 – 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R\$ 6.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

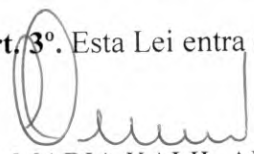
**020800**

**SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO**

12.122.0002.2029.0000 - Manutenção da Educação Infantil

**(092)** - 3.3.90.30.00 – 01.210.000 – Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 11 de outubro de 2017.

  
ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

